

**Página: 2****PORTARIA N° 40 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**Institui o Núcleo de Economia da Saúde (NES), no âmbito da Secretaria de Saúde do município, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28, da Lei Municipal nº 3.339 de 15 de outubro de 1991.

Considerando a necessidade de racionalidade de recursos, sob a lógica da administração e economicidade, buscando o equilíbrio no tocante a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, em consonância com a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos; em harmonia ao art. 70 da CF/88;

Considerando a Portaria nº 55, de 10 de janeiro de 2018, que institui, no âmbito do Ministério da Saúde, o Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) e o Sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS (APURASUS);

Considerando a necessidade de buscar políticas de eficiência e de eficácia no processo de trabalho que propiciem melhoria da informação para subsidiar a gestão e alocação dos recursos **RESOLVE**:

**Art.1º.** Instituir o Núcleo de Economia da Saúde (NES), no âmbito da Secretaria de Saúde do município, e dá outras providências.

**Art. 2º.** O Núcleo de Economia da Saúde - NES tem por objetivo fomentar e difundir o uso de técnicas, ferramentas, conceitos e metodologias vinculados à temática da Economia da Saúde, para apoiar a tomada de decisões no Sistema Único de Saúde.

**Art. 3º.** São atribuições do Núcleo de Economia da Saúde:

- a) Elaborar e implantar normas e procedimentos para seu funcionamento, objetivando o planejamento e a organização das ações e das atividades;
- b) Coordenar, monitorar e avaliar a elaboração e a implantação da política Municipal de Economia da Saúde na rede de saúde de forma articulada com a Política Nacional;
- c) Prestar cooperação técnica às áreas da Secretaria de Saúde nos temas relacionadas à Economia da Saúde;
- d) Coordenar, alimentar, integrar e articular os sistemas de informação em Economia da Saúde em conformidade com a legislação pertinente;



[www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)  
 [prefeituradepiracicaba](#)  
 [PrefeituradePiracicabaSP](#)

SECRETARIA DE SAÚDE | SMS - 8º andar  
Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1210

Peça do processo/documento PMP 2024/125287, materializada por: S.D.A.M.S em 02/10/2024 17:02 CPF: 333.xxx.xxx-39

Pág. 1 de 4 - Documento assinado digitalmente por MARCELO PINTO DE CARVALHO.  
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br> e informe o processo PMP 2024/125287 e o código WBCVPJWB.



- e) Utilizar os sistemas de informação da Economia da Saúde e outros de interesse, como, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), Banco de Preços em Saúde (BPS), Catálogo de Materiais (Catmat) e Sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS (ApuraSUS), para promover a tomada de decisão com bases racionais;
- f) Estimular e fomentar o uso de indicadores, técnicas, metodologias e demais instrumentos, ferramentas e/ou projetos desenvolvidos pelo NES no âmbito da Secretaria de Saúde;
- g) Contribuir para o desenvolvimento de programas e projetos da área da Saúde, cuja implantação envolva aplicabilidade da Economia da Saúde;
- h) Identificar as demandas de pesquisas em Economia da Saúde;
- i) Realizar pesquisas e estudos econômicos para subsidiar as decisões da Secretaria da Saúde, bem como para subsidiar à elaboração de instrumentos de planejamento e gestão do SUS e definição de políticas de saúde;
- j) Divulgar e disponibilizar os resultados dos estudos e das pesquisas em Economia da Saúde na BVS Ecos (Biblioteca Virtual da Saúde) e Rede Ecos (Rede de Economia e Desenvolvimento em Saúde), acompanhando o impacto desses estudos;
- l) Promover a formação e a capacitação de pessoal, definir as necessidades de treinamento e propor conteúdos programáticos para qualificação dos profissionais nas áreas de Economia da Saúde, em parceria com o Ministério da Saúde, universidades e escolas de saúde pública;
- m) Fortalecer a base de conhecimento dos gestores em relação às áreas da Economia da Saúde;
- n) Promover a implantação de redes de cooperação entre serviço e academia de forma a potencializar a aplicação do conhecimento e das ferramentas de Economia da Saúde;
- o) Integrar ativamente a Rede Ecos;
- p) Elaborar informes técnico-econômicos, avaliações econômicas para subsidiar a decisão de incorporação e utilização de tecnologias em saúde, por meio de coleta, qualificação e síntese das evidências científicas disponíveis;
- q) Participar da elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária locais;
- r) Participar da elaboração dos instrumentos de Planejamento e Gestão do SUS: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual e Relatório de Gestão;
- s) Apurar, levantar dados e elaborar os relatórios pertinentes da execução orçamentária e financeira do Fundo de Saúde; e
- t) Apurar anualmente as Contas Públicas em Saúde local para obtenção de informações sobre fonte do financiamento da saúde, gestão dos recursos e qualificação do gasto por nível de atenção, atividade e item de despesa.

Pág. 2 de 4 - Documento assinado digitalmente por MARCELO PINTO DE CARVALHO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br> e informe o processo PMP 2024/125287 e o código WBCVPJWB.



[www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)  
[sempapel.piracicaba.sp.gov.br](https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br)

SECRETARIA DE SAÚDE | SMS - 8º andar  
 Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1210

Peça do processo/documento PMP 2024/125287, materializada por: S.D.A.M.S em 02/10/2024 17:02 CPF: 333.xxx.xxx-39



**Art. 4º.** O Núcleo de Economia da Saúde (NES) possui caráter colegiado e autonomia para solicitar informações relevantes para o seu funcionamento e será constituído de membros de diferentes coordenadorias, com perfil técnico apropriado às atividades atribuídas, seguindo a seguinte constituição:

- I) 01 (um) Coordenador(a);
- II) 02 (dois) técnicos vinculados ao Planejamento;
- III) 02 (dois) técnicos vinculados a Atenção à Saúde;
- IV) 01 (um) técnico vinculado a Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- V) 01 (um) técnico vinculado a Gestão Administrativa;
- VI) 01 (um) técnico vinculado a Gestão Financeira;
- VII) 01 (um) contador;
- VIII) 01 (um) economista.

**§ 1º.** Será designado um Assistente Técnico em Saúde para realizar apoio técnico administrativo nas atividades do Núcleo de Economia da Saúde (NES) no âmbito da Gestão de Custos;

**§ 2º.** As demais coordenadorias deverão indicar um representante e um suplente para atuarem como colaboradores do Núcleo de Economia da Saúde (NES), sendo esta indicação feita por memorando dirigido ao Coordenador do NES.

**§3º.** A primeira composição do Núcleo de Economia da Saúde da Secretaria Municipal de Piracicaba para atender o disposto nos incisos do art. 4º e seu §1º, será composta com os seguintes servidores:

- a) (I) Hugo Nogueira Luz;
- b) (II) Kleber da Costa Cesário e Alessandro Vinhas Fernandes;
- c) (III) Anay Gomes Ferrer e Maria Cristina Marcos Colonnese;
- d) (IV) Tatiana do Prado Lima Bonini;
- e) (V) Gustavo Laposta Aguiar;
- f) (VI) Luiz Antônio Oriani Júnior;
- g) (VII) Adriana Gallina Paes Mascarim;
- h) (VIII) Letícia Mayumi Teramoto;
- i) (§1º) Sara Assis Braga.



[www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)  
[prefeituradepiracicabaSP](https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br)

SECRETARIA DE SAÚDE | SMS - 8º andar  
 Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1210

Peça do processo/documento PMP 2024/125287, materializada por: S.D.A.M.S em 02/10/2024 17:02 CPF: 333.xxx.xxx-39

**Página: 5**

**Art. 5º.** Os trabalhos executados junto ao NES serão considerados como relevantes serviços prestados ao Município sem qualquer adicional remuneratório, todavia, serão desenvolvidos em horário normal do expediente com liberação do servidor para participação das reuniões.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 02 de outubro de 2024.

MARCELO PINTO DE CARVALHO

**Secretário Municipal de Saúde**

Pág. 4 de 4 - Documento assinado digitalmente por MARCELO PINTO DE CARVALHO.  
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br> e informe o processo PMP 2024/125287 e o código WBCVPJWB.



[www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)  
 [prefeituradepiracicaba](https://www.facebook.com/prefeituradepiracicaba)  
 [PrefeituradePiracicabaSP](https://www.youtube.com/prefeituradePiracicabaSP)

SECRETARIA DE SAÚDE | SMS - 8º andar  
Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1210

Peça do processo/documento PMP 2024/125287, materializada por: S.D.A.M.S em 02/10/2024 17:02 CPF: 333.xxx.xxx-39